



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 083/2015 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0663/2013.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Marquito (PTB), dispõe sobre a divulgação de informações sobre pessoas desaparecidas em meios de comunicação e estabelecimentos, e dá outras providências.

De acordo com a propositura fica estabelecida a divulgação do Cadastro Municipal de Pessoas Desaparecidas em meios de comunicação e estabelecimentos comerciais, do seguinte modo:

- por meio de vídeos, panfletos, espaços em correspondências oficiais ou qualquer outra forma de divulgação;
- a divulgação do cadastro deve conter, obrigatoriamente, o nome, foto, sinais individuais e forma de contato com os familiares dos desaparecidos ou Poder Público;
- em cinemas, teatros e shows tal divulgação se dará por meio de vídeos antecedentes as apresentações programadas e também constará no verso dos ingressos;
- em carnês de IPTU, multas, contas municipais e qualquer correspondência emitida pelo Poder Público, as informações deverão constar no rodapé destas de forma visível;
- em jornais e revistas as informações devem ocupar, obrigatoriamente, 1/8 de página pelo menos uma vez por semana;
- cada divulgação deve expor um mínimo de 5 (cinco) pessoas cadastradas como desaparecidos no Cadastro Municipal.

Depreende-se da justificativa do autor que, em face do crescente número de pessoas desaparecidas no Município de São Paulo, o projeto tem o intuito de auxiliar as famílias na árdua tarefa de reencontrar os entes perdidos, mediante a divulgação constante e maciça das informações sobre os desaparecidos.

A Comissão de Administração Pública, após consulta ao Executivo, emitiu parecer favorável à aprovação do projeto, nos termos do substitutivo em que visa compatibilizar a proposta ao ordenamento legal e a estrutura administrativa existente.

Diante do exposto e considerando que a iniciativa reveste-se de relevante interesse público somos favoráveis à aprovação do projeto de lei, nos termos do substitutivo da Comissão de Administração Pública.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 11/02/2015

Senival Moura (PT) - Presidente

Coronel Telhada (PSDB) - Relator

Ari Friedenbach (PROS)

Atílio Francisco (PRB)

Marco Aurélio Cunha (PSD)

Vavá (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/02/2015, p. 86

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.